

Clausulado Contratual

-----Contrato de “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA DA VIATURA 80-36-SM**”-----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----

EMANUEL GOUVEIA RODRIGUES, titular do cartão de cidadão n.º 05020584, válido até 20/05/2020, na qualidade de representante legal (gerente) da firma **EMANUEL GOUVEIA RODRIGUES – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA.**, número de matrícula e identificação fiscal n.º 511252935, com sede na Caminho de Santo António, n.º56, Funchal, comprovado por Certidão Permanente número **1484-1582-2631**, subscrita em 06/06/2016 e válida até 11/06/2020, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 19 de março de 2020, relativa ao procedimento por ajuste direto para «**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA DA VIATURA 80-36-SM**», aberto por despacho de 9 de março de 2020. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 07.01.06.02, outro, confirmada pelo cabimento n.º 162/2020 do orçamento para o ano de 2020, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, com o compromisso n.º 1066/2020 do orçamento para o ano de 2020. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 19 de março de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço ao Primeiro Outorgante de reparação mecânica, da viatura de RSU de 80-36-SM, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

Pela prestação do serviço, previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 24.917,71 (vinte e quatro mil, novecentos e dezassete euros e setenta e um centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no prazo de 15 (quinze) dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos

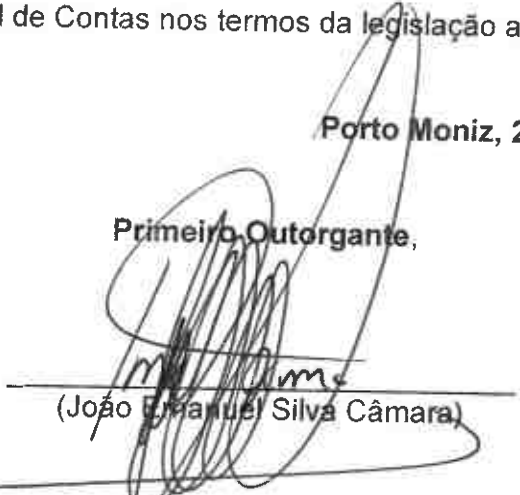
no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 24 de março de 2020

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(Emanuel Gouveia Rodrigues)